

**LEI Nº. 717 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR, NO VIGENTE ORÇAMENTO, A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O MONTANTE DE R\$ 250.000,00”.**

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº 681/2021 e alterações, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022 o crédito suplementar das referidas dotações.

**Art. 2º** - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº 685/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 o crédito suplementar das referidas dotações.

**Art. 3º** - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº 687/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, e abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

<b>Entidade – 01 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa</b>	
<b>Fundo 1 – Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>Órgão – 01 07 – Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>Unidade – 01 07 01 – Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>Funcional/Programática – 10.122.0012.1141.0000 – Gestão do SUS</b>	
<b>Funcional/Programática – 10.301.0008.1138.0000 – Atenção Básica</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>
<b>Funcional/Programática – 10.302.0009.1189.0000 – Atenção da Média e Alta Complexidade</b>	
<b>Funcional/Programática - 10.302.0009.1206.0000 – Atenção da Média e Alta Complexidade</b>	
<b>Funcional/Programática – 10.305.0011.1211.0000 – Vigilância em Saúde</b>	
<b>Foncod. – 3.1.621.3210000</b>	
<b>Fonte Recurso – STN – 1.621</b>	
<b>Código Aplicação - 300-202 – Emenda Parlamentar Estadual nº 191/2022 - Deputado Dr. João.</b>	
<b>Despesas Capital – Investimento - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – 4.4.90.52.00.00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>250.000,00</b>

**Art. 4º.** Para atender o crédito suplementar aberto no artigo 3º, serão utilizados, conforme inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual nº 191/2022 oriundo das transferências do Fundo Estadual de Saúde, de acordo com a Portaria nº 155/2022 GBSSES.

**Art. 5º.** Esta Lei retroage seus efeitos desde a data de 01 de Agosto de 2022.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa-MT, 14 de Setembro de 2022.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

